



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5467, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Vereador Diego Fonseca

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Corrida do Sindicato dos Contabilistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Corrida do Sindicato dos Contabilistas”, realizada anualmente no mês de abril, em comemoração ao mês dos Contabilistas.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2018, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre retificação de BC constante na descrição de área do art. 1º do Decreto nº 14296, de 15 de junho de 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 35605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Na descrição da Área, de que trata o art. 1º do Decreto nº 14296, de 15 de junho de 2018, que declara de utilidade pública, área necessária à melhoria do sistema viário, fica retificado o BC na seguinte conformidade:

“... cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 2.4.091.014.001.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14378, de 14 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de dezembro de 2018, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de dezembro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/18

PROCESSO Nº 50.132/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ comunica que no Chamamento Público nº 18/18, que cuida contratação de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos para Prestação de Serviços administrativos, gerenciamento e operacionalização do Hospital Universitário de Taubaté/UPA Infantil, a OSCs Hospital Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ interpôs recurso contra a decisão de sua classificação.

P.M.T., aos 28/12/18

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2019

CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e decreto nº 13.262, de fevereiro de 2014, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo para cursos de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e Ensino Superior.

1 – OS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO:

I - Poderão inscrever-se os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo listados nas alíneas a seguir:

a) Comprovem residência e ou domicílio nesse Município de Taubaté-SP de no mínimo de 05 (cinco) anos, comprovação esta que deverá ser feita através certidão emitida pela Justiça Eleitoral “407

ª Zona Eleitoral de Taubaté-SP”;

b) Que estejam devidamente matriculados em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino localizadas no município de Taubaté, e bem como que estejam cadastradas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo;

c) Que tenham renda familiar inferior à 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os impostos obrigatórios tais como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE, bem como àqueles pagamentos referentes à pensão alimentícia independente do membro do grupo familiar;

d) Que tenham sido beneficiado pelo SIMUBE na modalidade bolsa de estudo para médio/técnico profissionalizante, que tenham a intenção de serem beneficiados na modalidade graduação.

II - Não poderão inscrever-se, os candidatos que estejam incursos em quaisquer das situações abaixo listadas nas alíneas a seguir:

a) Que já possuam diploma de curso de Técnico Profissionalizante ou de Graduação;

b) Que possuam qualquer outro auxílio, mesmo que seja de natureza semelhante ao oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, como por exemplo bolsas pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES, convênios, etc.;

c) Que já tenham sido beneficiados na modalidade graduação pelo SIMUBE;

d) Que esteja inscrito em mais de uma das instituições de ensino cadastradas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, sob pena de cancelamento das referidas;

e) Que estejam incurso em débito para com o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

I - Deverão os candidatos apresentarem no ato da entrega junto do SIMUBE, todos os documentos abaixo listados nas alíneas a seguir:

a) Ficha de inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2019 para preenchimento a partir das **08:00 hs do dia 07 de Janeiro de 2019, encerrando-se às 17:00 do dia 25 de Janeiro de 2019** devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas;

b) Xérox em bom estado do comprovante de matrícula do ano de 2019 do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);

c) Xérox em bom estado com foto recente, do RG (carteira de identidade) e CPF/MF do candidato, bem como a todos os membros que compõem o grupo familiar, ressaltando que para àqueles menores de idade quando da não existência de RG (carteira de identidade), deverão apresentar certidão de nascimento;

d) Xérox da carteira de trabalho quando existir, do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar que sejam maiores e capazes, especificamente da folha que conste a foto, de identificação do último registro de emprego e por fim que conste a baixa caso o mesmo encontre-se na situação de desempregado;

e) Xérox dos últimos 03 (três) comprovantes de rendimento do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar. Para os membros do grupo familiar que sejam autônomos deverão apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador responsável, já para aqueles que encontrem-se desempregados apresentação de declaração atestando tal condição, inclusive como reconhecimento de firma da respectiva assinatura;

f) Xérox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté se caso for, acompanhado do comprovante (recibo) indicando o valor creditado mensalmente e documento de controle da ABC onde conste a assinatura do responsável pela instituição;

g) Xérox do comprovante de residência em nome dele candidato, onde conste o endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). Esclarecemos que serão aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;

h) Xérox ou original de documento hábil que o candidato é residente ou domiciliado no município de Taubaté nos últimos 5 (cinco) anos, podendo o mesmo valer-se da certidão já mencionada neste constante o item 1, inciso I, alínea a, leiam-se certidão emitida pela Justiça Eleitoral “407ª Zona Eleitoral de Taubaté-SP”, podendo ainda o candidato que ainda não possua o mencionado Título de Eleitor apresentar a referida certidão em nome dos pais ou responsável;

i) Se caso for, a apresentação de comprovante de pagamento atualizado de valores gastos à título de tratamento médico com membros do grupo familiar (doença crônica), bem como àqueles referentes aos gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso de tal medicamento), **salientando que recibos de gastos para com pagamentos de planos de saúde serão desconsiderados;**

j) Se caso for, apresentação dos 03 (três) últimos comprovantes de pagamento dos valores gastos para com financiamento ou locação “aluguel” de imóvel. Esclarecendo que, para os casos de locação “aluguel” deverá o candidato apresentar o contrato e respectivos recibos também dos 03 (três) últimos meses, podendo ainda os mesmos serem apresentados em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que devidamente comprovado o grau de parentesco, ressaltando que o valor a ser declarado equivale à quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ser esta uma imposição prevista na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e decreto nº 13.262, de fevereiro de 2014;

k) Se caso for, apresentação de documento capaz de comprovar o pagamento de valores à título de pensão alimentícia, seja por ele candidato ou ainda por membros que compõe seu grupo familiar;

l) Xérox dos comprovantes de pagamentos referentes as mensalidades suportadas pelo candidato, bem como àqueles de todos os membros do grupo familiar, seja de Técnico Profissionalizante de nível médio ou Curso Superior Curso Superior, enaltecendo que comprovantes de pagamentos de cursos de idiomas não serão considerados;

m) Xérox das 3 (três) últimas contas de água e luz, bem como os comprovantes referentes a

compra de gás de cozinha em que o candidato irá comprovar os gastos com os referidos serviços, devendo o mesmo valer-se das mesmas para encontrar a média dos gastos utilizando a seguinte equação, (soma dos gastos referentes aos 03 (três) últimos meses para com água, luz, gás, dividir o total por 03 (três), chegando-se ao valor médio dos gastos), esclarecendo que este valor deverá ser o mesmo a ser declarado na ficha de inscrição dele candidato. Para os casos de candidatos que residam em condomínio, onde os valores referentes aos gastos com água, luz e gás estejam embutidos no pagamento mensal do condomínio, será considerado como valor médio de gastos dos últimos três meses o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para com gastos com água e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para com gastos com luz;

n) As despesas com alimentação estão limitadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, independente da apresentação de comprovante, desde que devidamente respeitada o número de membros do grupo familiar constante da Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e decreto nº 13.262, de fevereiro de 2014, (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00);

o) Os servidores municipais estatutários que tenham interesse em participar do processo de seleção deverão, obrigatoriamente, apresentar xérox dos comprovantes dos seus vencimentos dos últimos 03 (três) meses, bem como cópia da portaria de sua nomeação;

p) Para os candidatos que possuam alguma deficiência, obrigatoriamente deverá ser apresentado o laudo atestando tal condição, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo inclusive a expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014;

q) Xérox da declaração do Imposto de renda seja de pessoa Física ou jurídica (quando houver), de todos os membros do grupo familiar;

r) Folha resumo ou Xérox do número do NIS (Número de Identificação Social), ambos emitido pelo setor de Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté.

3 – DA INSCRIÇÃO

I - A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2019 para preenchimento a partir das **08:00 hs do dia 07 de Janeiro de 2019, encerrando-se às 17:00 hs do dia 25 de Janeiro de 2019.**

II - Será de responsabilidade do interessado o preenchimento da ficha de inscrição mencionada no item anterior, devendo o mesmo certificar-se que a instituição de ensino a qual está matriculado está cadastrada e aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo junto ao SIMUBE, imprimir-la juntando toda a documentação exigida neste edital, e encaminhar diretamente a instituição de ensino correspondente ao curso no prazo também mencionado no item anterior, leia-se, das **08:00 hs do dia 07 de Janeiro de 2019, encerrando-se às 17:00 hs do dia 25 de Janeiro de 2019.**

III - Ressaltamos que, àquele interessado que estiver matriculado em instituição de ensino não cadastrada e aprovada Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo junto ao SIMUBE, não poderá sob qualquer hipótese participar do processo de concessão de bolsas de estudos.

IV - Ressalta-se ainda que, a inscrição só será efetivada se forem entregues na instituição de ensino dele interessado, desde que acompanhada de cópias de toda a documentação comprobatória exigida no presente edital.

V - Enaltecemos que, caso sejam constatados **CASOS DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSAS, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).**

4 – DAS MODALIDADES DE BOLSAS:

I – BOLSA CUSTEIO:

a) A modalidade Bolsa Custeio será concedida ao aluno classificado entre os maiores índices de carência, receberá uma bolsa de estudos que corresponderá à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) e até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, sendo que para esta modalidade não existe a obrigatoriedade de restituição dos valores concedidos a título de bolsa de estudo ao Fundo do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, salvo nos casos previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014;

b) Esclarecemos que, para esta modalidade o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo está limitado ao montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da verba destinada Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;

c) Nesta modalidade, deverá o aluno classificado comprovar documentalmente que tenha cursado no todo ou em parte o ensino médio em uma instituição de ensino público;

d) Para aqueles alunos classificados que comprovarem documentalmente terem cursado o ensino médio parte em escola particular e parte em escola pública, a concessão da bolsa limitar-se-á à alíquota de 50% (cinquenta por cento) para esta modalidade CUSTEIO.

II – BOLSA FINANCIAMENTO:

I - Para esta modalidade, o bolsista obrigatoriamente firmará contrato com esta Municipalidade, assumindo sua responsabilidade e compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso todos os valores despendidos em razão da concessão da bolsa, observando-se as seguintes condições:

a) O percentual financiado pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá chegar até 100% (cem por cento), porém poderá ele aluno optar pela concessão de uma alíquota menor ficando a seu critério manifestar tal intenção a ser analisada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, responsabilizando-se única e exclusivamente pelo pagamento mensal da diferença do valor da respectiva parcela, diretamente à instituição de ensino durante todo o período de duração de seu curso.

II - De acordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, os candidatos que estiverem incursos nas hipóteses a seguir expostas nas alíneas abaixo, deverão de maneira imediata restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, são elas:

a) Constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

d) Solicitação de cancelamento do benefício;

e) Deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% (cem por cento) de cada mensalidade.

III - Os alunos e acadêmicos interessados em cursos ligados à área de Saúde, Educação e Serviço Social deverão concorrer na bolsa financiamento.

IV - A título de benefício, na modalidade de Bolsa Financiamento o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá abater do saldo devedor consolidado na forma do regulamento, para aqueles estudantes que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos das áreas de saúde, assistência social e educação, a saber:

Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.

III - BOLSA ESTÁGIO:

I - Nesta modalidade, o bolsista realizará estágio não remunerado exercendo e desempenhando atividade e funções com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, junto das Secretarias da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo como contrapartida a concessão da bolsa integral.

II - Esclarecemos que a concessão de bolsa estágio dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

III - Enaltecemos que os candidatos à modalidade bolsa estágio, poderão apenas pleitear tal benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.

IV - Para os casos em que os candidatos estejam matriculados em curso com duração de dois anos, estes estão limitados à concorrem e gozarem da concessão apenas para o 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.

V - As bolsas de estudo contemplarão na graduação cursos que encontrem correspondência com as funções públicas do Poder Executivo de Taubaté.

V – BOLSA SERVIDOR:

I - Nesta modalidade bolsa servidor, obrigatoriamente o bolsista deverá ser servidor municipal efetivo, o somente após aprovação em estágio probatório terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.

II - A Restituição dos valores pagos ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será devida de maneira imediata nas seguintes hipóteses:

a) Constatação que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

d) Deixar de pagar os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade.

VI – BOLSA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nesta modalidade, o interessado com deficiência poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento.

5 – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA.

A definição e apuração do IC “Índice de Carência” na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo, realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:

IC=RL/SMN

IC - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RB - Renda Bruta do grupo familiar, que corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

RL - Renda Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Bruta mensal do grupo familiar – RB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula: **RL=RB - Despesas essenciais.**

Grupo familiar – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais – Somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

• **Valor educação:** É o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;

• **Valor alimentação:** É a estimativa de gastos mensais com alimentação limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro familiar;

• **Valor transporte:** É o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.

• **Valor aluguel:** É o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

• **Valor financiamento:** É o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

• **Valor pensão alimentícia:** É o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;

• **Valor gasto com doença crônica:** É o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;

• **Valor água/luz:** É o valor obtido da soma das médias das contas de água e de luz da residência nos últimos três meses. **SMN – é o salário mínimo nacional vigente.**

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

I - A instituição de ensino, após o período de inscrições deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.

II - O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.

III - As instituições de ensino de graduação e técnico profissionalizante encaminharão ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, **no período de 28 de Janeiro à 15 de Fevereiro de 2019, a listagem completa dos alunos interessados, classificando todos aqueles inscritos, constando ainda as seguintes informações:**

- a)** - Identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula).
- b)** - identificação do candidato que declarou ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo atestado médico.
- c)** - Identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal.
- e)** - Identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.

IV - A referida listagem será obrigatoriamente gerada pela instituição de ensino, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e ser encaminhada ao SIMUBE seguindo os seguintes parâmetros:

- a)** - Digitar todas as informações com letra maiúscula.
- b)** - Não abreviar nenhuma informação.
- c)** - Digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato.

V - Caso haja "campos" a serem preenchidos no arquivo e estes sejam enviados sem as devidas informações do candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado.

VI - Deverá ainda a Listagem impressa, conter a assinatura do responsável pela instituição de ensino.

OBS: O arquivo que não seguir as orientações do presente item e sub-itens será devolvido à Instituição de Ensino para atendimento dos mesmos.

VII - A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO.

I - O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o recebimento e conferência das listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino irá providenciar a elaboração da listagem final dos contemplados para os devidos cursos de graduação e técnico profissionalizante, constando:

- a)** Identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);
- b)** Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo laudo médico atualizado, com data atualizada;
- c)** Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal;
- d)** Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

I - O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo realizará a seleção dos candidatos inscritos seguindo os seguintes critérios e ritos a seguir expostos:

a) Poderão ser contemplados na modalidade bolsa custeio, aqueles interessados com maior grau de carência e que tenham cursado todo o ensino médio em instituição de ensino público, vez que, todos os candidatos inscritos poderão concorrer nesta modalidade (bolsa custeio) até que sejam exauridos os recursos atinentes à esta modalidade.

b) Poderão ser contemplados na modalidade bolsa custeio aqueles interessados com maior grau de carência e que tenham cursado todo o ensino médio em instituição particular condicionado a efetiva comprovação de que neste período tenha gozado do benefício da bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) junto daquela instituição de ensino, poderão concorrer nesta modalidade (bolsa custeio) até que sejam exauridos os recursos atinentes à esta modalidade.

c) Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio automaticamente desde que preencham os requisitos constantes de todo o processo de seleção, serão contemplados pela opção escolhida na ficha de inscrição, que seguirá a ordem classificatória até que haja a respectiva disponibilidade de recursos a modalidade escolhida;

d) Os interessados na modalidade pessoa com deficiência terão uma listagem paralela;

e) Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;

f) Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;

g) A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;

h) Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso escolhido;

i) É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação;

j) O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo **não** inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares;

k) O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo, concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos **não** poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

9 – DA PERCA DO DIREITO AO BENEFÍCIO

I - O bolsista perderá o direito e conseqüentemente o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo-SIMUBE nas seguintes circunstâncias:

- a)** Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- b)** For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas;
- c)** Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.

II - Para aqueles que estejam incursos nas possibilidades do inciso I e alíneas do presente item 9, ou seja, na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, dar-se-á nos termos da alínea "d" do artigo 13 da Lei Complementar nº 334, de 12 de Fevereiro de 2014.

III - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao ex- bolsista.

10 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados, no Jornal Voz do Vale e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté no endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br.

11 – DOS RECURSOS.

I - O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados, junto do SIMUBE que está sediado na SEDIS "Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social" na Praça Felix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar).

II - Esclarecemos que os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso bem como na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista, que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da Legislação vigente e que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE "Sistema Municipal de Bolsas de Estudo", leia-se, Lei Complementar nº 334, de 12 de Fevereiro de 2014.

II - Para os casos de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de Fevereiro de 2014.

Taubaté, 02 de Janeiro de 2019.

Simone Cristina Palhares Gomes

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Gerson Muhlbauer Junior

Vice Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 010/2015, para o cargo de Procurador, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 08/01/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WELLINGTON RAFAEL MARINHO	359.050.888-45	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 005/2018, para a função de Técnico em Farmácia, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/01/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SABRINA COSTA DO NASCIMENTO	464.050.298-24	08

PROCESSO Nº. 74.134/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de informática constantes do presente processo, a favor das firmas: **ENTEKEQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA**, no valor total de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais); **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 12.880,00 (Doze mil oitocentos e oitenta reais); **ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 25.992,00 (Vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais); Totalizando em R\$ 65.672,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais).

G.P, aos 21/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 74.086/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais);

G.P, aos 21/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 74.243/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/18



D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de informática constantes do presente processo, a favor da firma: **ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA. - EPP**, no valor total de R\$ 3.185,00 (Três mil cento e oitenta e cinco reais);
G.P., aos 21/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 74.139/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 185/18

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA – EPP, no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
G.P., aos 27/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 69.526/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 384/18

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA., no valor total de R\$ 56.418,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais); 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Mobilidade Urbana, para acompanhamento.
G.P., aos 27/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 74.528/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 186/18

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, no valor total de R\$ 46.766,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
G.P., aos 27/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 74.537/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 187/18

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, no valor total de R\$ 55.855,05 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
G.P., aos 27/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 74.571/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/18

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de controladores de tráfego semafórico e laços virtuais, constante do presente processo, a favor da firma: **DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA**, no valor total de R\$ 14.157,00 (Catorze mil cento e cinquenta e sete reais);
G.P., aos 27/12/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** UNIPSCO DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO EM PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRIÇÃO **PROCESSO:** 35.018/13 **ASSINATURA:** 21/12/18 **OBJETO:** PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE O CONTRATO CELEBRADO EM 22/08/13 COM ORDEM DE SERVIÇO DE 26/08/13, PRORROGADO E ADITADO EM 25% EM 26/08/14 E DEMAIS PRORROGAÇÕES EM 26/08/15, 26/08/16 E 22/08/17 E 24/08/18 **VALOR:** R\$ 278.197,73 **VIGÊNCIA:** 04 MESES (ATÉ 24/04/19) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212-A/13.

(Publicado novamente por conter correções)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MARCELO BENEDITO DOS SANTOS ME **PROCESSO:** 32.115/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C **VALOR ESTIMADO:** R\$ 346.250,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/18

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. - ME **PROCESSO:** 18.728/15 **ASSINATURA:** 10/12/18 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 10/06/15,

PRORROGADO E REAJUSTADO EM 10/06/16, PRORROGADO E ADITADO EM 09/06/17 E PRORROGADO EM 08/12/17 **VALOR:** R\$ 47.120,35 **VIGÊNCIA:** MAIS 06 MESES (VIGÊNCIA ATÉ 09/06/19) **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 102/15.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 52.783/18 **ASSINATURA:** 03/12/18 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE E EVENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VALOR ESTIMADO:** R\$ 63.340,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 340/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARI & ANA COM. PROD.NUT.COREELATOS LTDA ME **PROCESSO:** 70.232/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES **VALOR:** R\$ 5.859,00 **VIGÊNCIA:** JANEIRO 2019 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP **PROCESSO:** 67.328/18 **ASSINATURA:** 14/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS **VALOR:** R\$ 22.114,80 **VIGÊNCIA:** 200 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 32.019/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ESMERALDA & SAFIRA LTDA EPP **PROCESSO:** 67.328/18 **ASSINATURA:** 14/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS **VALOR:** R\$ 30.058,00 **VIGÊNCIA:** 200 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 32.019/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ESMERALDA & SAFIRA LTDA EPP **PROCESSO:** 65.854/18 **ASSINATURA:** 14/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS **VALOR:** R\$ 33.568,25 **VIGÊNCIA:** 165 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 32.019/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CBAA ASFALTOS LTDA **PROCESSO:** 32.115/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C **VALOR ESTIMADO:** R\$ 990.750,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA **PROCESSO:** 55.888/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.930,50 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 349/18

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** UNIPSCO DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO EM PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRIÇÃO **PROCESSO:** 35.018/13 **ASSINATURA:** 24/08/18 **OBJETO:** PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE O CONTRATO CELEBRADO EM 22/08/13 COM ORDEM DE SERVIÇO DE 26/08/13, PRORROGADO E ADITADO EM 25% EM 26/08/14 E DEMAIS PRORROGAÇÕES EM 26/08/15, 26/08/16 E 22/08/17 **VALOR:** R\$ 278.197,73 **VIGÊNCIA:** 04 MESES (ATÉ 25/12/18) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 212-A/13.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, INFORMA, o resultado da análise das documentações realizada dia 20/12/2018 referente ao Chamamento Público nº 08 -I/2016 que cuida do Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas durante a programação do Calendário de Eventos da Prefeitura de Taubaté.

Categoria: (Danças Diversas) 5.57 à 5.73

Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

Proponente: Eliane Souza Humberg – 5.57 – Ballet Clássico

Documentação: em acordo

Data da Inscrição: 14/12/18

Classificação: apto

Categoria: (Gêneros Musicais) 5.23 à 5.43

Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

Proponente: Nei Cesar Junior- 5.25 –Cantor ou instrumentista de música popular

Documentação: em desacordo

Data da Inscrição: 14/12/18

Classificação: inapto

Obs: não preenchimento dos itens obrigatórios: 3.2.2 Pessoa item (i) – A certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal encontra-se vencida desde setembro de 2018.

Lucas da Silva Ferreira Costa

Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 08-I/2016

Membros da CATEGORIA referenta à (Danças Diversas) 5.57 à 5.73

Carlos Eduardo Gomes

Luciene Santos de Souza

Andrea Garcia do Amaral

Kleber Henrique Paranhos Santos

Membros da CATEGORIA referenta à (Gêneros Musicais) 5.23 à 5.43

Carlos Eduardo Gomes

Luciene Santos de Souza

Benedito de Freitas

Danielle Ferreira Mendes Cruz

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de

Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 18/12/2018 a 02/01/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AJP1624	R000284624	74630	28/09/2018
BPT0414	R000288874	74550	11/11/2018
BTL2673	R000286646	60503	16/10/2018
CEJ8447	P000246067	76251	23/10/2018
CGR1646	R000286471	74550	12/10/2018
CPG3902	T001005580	51851	31/10/2018
CVU6300	T001006482	51851	30/11/2018
CWU1669	R000286131	60503	13/10/2018
CYG3150	P000240914	55680	20/10/2018
DBQ7916	R000287055	74550	22/10/2018
DCZ1168	P000248684	55414	19/11/2018
DIH7578	P000247234	54521	30/10/2018
DLR5111	R000288017	74550	23/10/2018
DMR1521	T001006043	51851	03/11/2018
DPY0515	R000288248	60503	29/10/2018
DRF0609	T001005676	55414	25/10/2018
DTK9080	R000287905	74550	26/10/2018
DXB2635	R000284979	60503	30/09/2018
DXJ1416	R000289745	74630	09/11/2018
EDQ4279	R000287795	74550	31/10/2018
EGU4804	R000287801	74550	28/10/2018
EHN4763	R000288204	74550	27/10/2018
EMN2532	R000284889	74550	29/09/2018
EPV7949	R000284297	60503	25/09/2018
ERB6219	R000284311	74550	25/09/2018
EUS9300	R000285991	74550	10/10/2018
EVC1230	T001005969	55500	06/11/2018
EWR1331	R000287903	74550	25/10/2018
EWV7445	R000287508	74550	25/10/2018
EZS6840	T001005736	55680	26/10/2018
FBS9181	R000290117	60503	14/11/2018
FFR8692	P000233040	51851	17/10/2018
FLD6658	R000285774	56732	09/10/2018
FMD5817	P000247082	73662	23/10/2018
FNZ9742	R000288795	74550	02/11/2018
FSO2845	R000286120	60503	11/10/2018
FWV9910	T001006104	55414	08/11/2018
GAB5820	R000276986	74550	13/07/2018
GEF5690	P000238030	58196	26/10/2018
GFU7501	R000287005	74550	17/10/2018
GIF7737	R000288560	74550	01/11/2018
GJL8878	P000244554	55500	14/10/2018
GQX9281	R000286173	60503	11/10/2018
HDJ1344	R000288051	60503	27/10/2018
HMO4835	T001005495	76251	22/10/2018
JWD3712	R000283586	60503	18/09/2018
KPW6901	R000289713	60503	09/11/2018
LSM9421	R000289639	74550	14/11/2018
MTV2769	R000284364	74550	25/09/2018

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
BCC3939	R000288730	74630	11/11/2018
BPW9200	R000287543	60503	26/10/2018
CCF9838	R000286133	60503	13/10/2018
CFX6809	R000289304	60503	04/11/2018
CNE2873	P000244421	58192	10/10/2018
CVN8317	P000247640	55680	01/11/2018
CWJ8255	R000285222	56732	04/10/2018
CYG1806	R000284761	74550	03/10/2018
DBH0419	T001005646	51851	06/11/2018
DCO5667	R000288516	74550	11/11/2018
DGU0687	P000247425	54521	31/10/2018
DKC3750	R000285156	74630	02/10/2018
DMM7397	P000247142	54521	25/10/2018
DPR3718	R000286271	60503	12/10/2018
DQF8472	R000287531	60503	26/10/2018
DRQ4572	R000290595	74550	17/11/2018
DWE4114	P000248689	54600	21/11/2018
DXI1671	P000247378	55411	05/11/2018
EAX1710	R000284836	74550	29/09/2018
EGU0428	R000287025	74550	21/10/2018
EGW4308	R000289052	56732	08/11/2018
ELQ7953	R000284802	74550	03/10/2018
ENR7292	R000287288	74550	19/10/2018
EPW5464	T001006093	51851	01/11/2018
ERP7592	R000287185	74550	19/10/2018
EUS9300	R000287758	74550	29/10/2018
EVM9629	R000286967	74550	19/10/2018
EWT8905	R000285845	60503	10/10/2018
EYR8139	R000286604	60503	17/10/2018
EZW0479	R000290508	74550	19/11/2018
FDL3152	P000244368	51851	10/10/2018
FGF2095	R000288635	74550	11/11/2018
FMB8792	P000244979	51851	07/10/2018
FNS5118	T001005906	76251	06/11/2018
FRB3100	P000246649	54521	19/10/2018
FVV0003	R000286535	74550	14/10/2018
FZK0830	R000289822	74550	13/11/2018
GBV1922	T001005708	54521	26/10/2018
GFM4431	P000208171	73662	14/10/2018
GHM9209	P000248205	55680	13/11/2018
GII3047	R000286803	74550	20/10/2018
GKB8780	T001005879	55413	31/10/2018
GUW9139	R000289313	60503	07/11/2018
HLC2066	R000288541	74550	04/11/2018
JRB1796	R000287134	74630	18/10/2018
KOO1144	P000242759	55411	09/10/2018
KXC4972	P000242491	55090	04/10/2018
LVD5761	R000284782	74550	03/10/2018
QDD9545	R000283637	60503	17/09/2018

Total: 98